

M. G. G. G. G.

Lei nº 83

Abri crédito especial

O povo do Município de Inocência, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:—

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Pedro Vicente Gentip, R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por indenização de terreno.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial para covers esta despesa.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inocência, 8 de janeiro de 1963
Prefeito Municipal - Geraldo Ferreira da Costa
Secretário - Maria Tereza Gentip